



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 26
Rubrica _____

CONTRATO Nº 1506.7/2023//PE 018/2023 - 1.º ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA INSTITUTO ALVORECER.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ: 17.894.042/0001-16, sediada à Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, portadora do CPF nº 841.838.453-00, e a empresa, **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81, com sede na Av Jerônimo de Albuquerque, 25, Cond. SUB07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, Vinhais, São Luís – MA, neste ato representada pelo(a) Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, REEQUILIBRIO FINANCEIRO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

O presente contrato tem pôr objeto o **TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO INICIALMENTE ESTABELECIDO** no contrato original nº 1506.7/2023, Valor inicial mensal de R\$ 19.996,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais) valor anual de R\$ 239.952,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), solicitação para reequilíbrio financeiro de acréscimo mensal para R\$ 21.384,00 (VINTE E um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), totalizando anualmente R\$ 256.608,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais). Acréscimo percentual total em 6,97%.

AOSD	400	R\$	13,26	R\$	5.304,00
APOIO SERVIÇOS ADM	800	R\$	13,39	R\$	10.712,00
AGENTE DE PORTARIA	400	R\$	13,42	R\$	5.368,00
MOTORISTA	0	R\$	13,64	R\$	-
				R\$	21.384,00



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 27

Rubrica _____

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO:

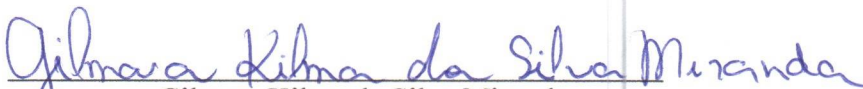
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo.

Cláusula Terceira – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Duque Bacelar (MA), 27 de março de 2024.


Gilmara Kilma da Silva Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

BENEDITA
SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30
37369736
8

Assinado de
forma digital por
BENEDITA
SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30373697
368
Dados:
2024.03.27
09:58:05 -03'00'

INSTITUTO ALVORECER
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____



CERTIFICADO
102023009219198



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008427662023

Validade: 05/04/2024

LS. Nº 28
Rubrica

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	Inscrição Municipal: 98269215
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 25	Complemento: COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK
Bairro: VINHAIS I	
Município: SÃO LUÍS - MA	
CEP: 65074199	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de dezembro de 2023 às 13:36, sob o código de autenticidade nº C574754080D7B7596A9DAE46D3DD6763.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS. Nº 29

Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 076957/24

Data da Certidão: 28/02/2024 17:03:24

CPF/CNPJ 27709375000181 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2024 17:03:24



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004359/24

Data da Certidão: 17/01/2024 10:53:46

FLS. Nº 30

Rubrica _____

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27709375000181

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2024 17:04:09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 31

Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.709.375/0001-81

Certidão nº: 13515183/2024

Expedição: 28/02/2024, às 17:02:12

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.709.375/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FLS. Nº 32

Rubrica

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.709.375/0001-81
Razão**Social:** INSTITUTO ALVORECER**Endereço:** AV JER ALBUQUERQUE PATIO JARDINS TORRE B 25 SUB07 SL 1004 /
VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024**Certificação Número:** 2024031002390306594409**Informação obtida em** 25/03/2024 09:57:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 33
Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALVORECER
CNPJ: 27.709.375/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:05:29 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **55B6.AED1.7F33.D02C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

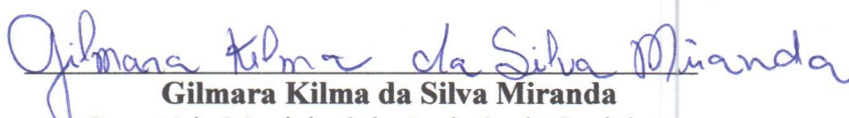
FLS. Nº 34
Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMDB

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81, com sede na Av Jerônimo de Albuquerque, 25, Cond. SUB07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, Vinhais, São Luís – MA, a executar prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I; objeto do Termo de Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro. Processo Administrativo nº 052.2024.

Duque Bacelar - MA, 27 de março de 2024.


Gilmara Kilma da Silva Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social



LS. Nº 35

Rubrica _____

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMDB

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1506.7/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16 e a empresa **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a **CLAUSULA TERCEIRA**, do Contrato nº 1506.7/2023; **CLAUSULA SEGUNDA:** REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO INICIALMENTE, passando de R\$ 239.952,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), para R\$ 256.608,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais). Acréscimo percentual total em 6,97%. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, pela **contratada** e a Srª. Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, portadora do CPF nº 841.838.453-00, pela **contratante**. Duque Bacelar-Ma, 27 de março de 2024.

Sandra Costa

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI – 4650

Assessor Jurídico



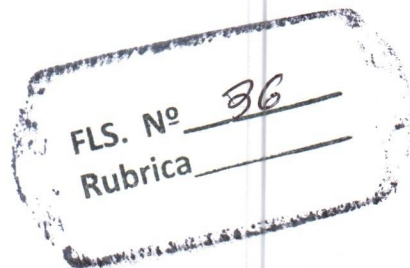
de empresa especializada para serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do Contrato nº 1506.6/2023; **CLAUSULA SEGUNDA**: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO INICIALMENTE, passando de R\$ 1.112.424,00 (Hum milhões, cento e doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para R\$ 1.189.728,00 (Hum milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais). Acréscimo percentual total em 6,97%. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS**: Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, pela contratada e a Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 27 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

Identificador: 39-782f22fdf5db6166e181de443eb75ab27e584f6a



EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1506.7/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMDB
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1506.7/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16 e a empresa **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do Contrato nº 1506.7/2023; **CLAUSULA SEGUNDA**: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO INICIALMENTE, passando de R\$ 239.952,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), para R\$ 256.608,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais). Acréscimo percentual total em 6,97%. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS**: Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, pela **contratada** e a Sr.^a Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, portadora do CPF nº 841.838.453-00, pela **contratante**. Duque Bacelar-Ma, 27 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

Identificador: 39-1c0dcbfa41d25cd41b3671ab54fee7c666cebb95